



JUCESP PROTOCOLO  
2.259.493/21-0



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES  
DENOMINADA**

**ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(em fase de constituição)

**REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10:00h do dia 19 de novembro de 2021, na sede da **ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga, n°. 1284, 2º andar, sala 4, Bairro Itaim Bibi CEP: 04531-913
2. **CONVOCAÇÃO, PRESENÇA, QUÓRUM E INSTALAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas subscritores correspondendo a totalidade do capital social da Companhia que será subscrito e integralizado nesta data ("Acionistas"), nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme se verificou das suas assinaturas na Lista de Presença de Acionistas, arquivado na sede da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Arthur Tavares Balzano ("Presidente") e secretariado pelo Sr. André Dágola Brostoline ("Secretário"), conforme indicação da Presidente.
4. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a constituição da Companhia; que terá sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga n° 1284, 2º andar, sala 4, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04531-913, com capital social de R\$500,00 (quinhentos reais) representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com integralização desse valor, conforme a lista de boletins de subscrição que será registrado juntamente com a presente Ata; (ii) eleição dos membros da Diretoria da Companhia; (iii) aprovação da redação do Estatuto Social que regerá a Companhia e declaração de constituição da Companhia; e (iv) autorizar à administração da Companhia a proceder com as implementações aprovadas na presente assembleia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76. Ato contínuo, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:
  - 5.1. **Da constituição da Companhia.** Resta aprovada, a constituição da Companhia sob a denominação de **ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**, organizada sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga n° 1284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi, CEP 04531-913

ATA  
19/11/21

- 5.2. **Da subscrição e integralização das ações representativas do capital social da Companhia.** Aprovado o capital social inicial de R\$500,00 (quinhentos reais) representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. E, ainda, declarou que o capital social fora totalmente subscrito e integralizado neste ato, conforme boletins de subscrição, que farão parte integrante desta ata (Anexo I).
- 5.3. **Eleição dos membros da Diretoria da Companhia.** Aprovada a eleição do seguinte membro para compor a Diretoria da Companhia: (i) o Sr. **ARTHUR TAVARES BALZANO**, brasileiro, solteiro, paralegal, portador da Cédula de Identidade ("RG") sob o nº 35465754 expedida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 294.822.388-18, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, 2º andar, Itaim Bibi, eleito para ocupar o cargo de **Diretor Presidente**; (ii) a Sra. **VIVIANE APARECIDA JARDIM**, brasileira, solteira, analista administrativa, portadora da Cédula de Identidade ("RG") sob o nº 32.545.592-2, expedida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 224572768-10, residente e domiciliada à Rua Pedroso Alvarenga nº 1284, 2º andar, sala 4, Bairro Itaim Bibi, a cidade de São Paulo/SP, eleita para ocupar o cargo de **Diretor(a) sem Designação Específica**
- 5.3.1. O mandato dos diretores ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024. (Anexo II)
- 5.3.2. Os Diretores ora eleitos declaram que: (a) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso as funções, empregos ou cargos públicos, como previsto no artigo 147, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404/1976; e (b) não ocupa(m) cargo em Companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma dos do artigo 147, parágrafo 3º, incisos I e II, da Lei nº 6.404/1976.
- 5.3.3. Os Diretores ora eleitos ficam dispensado de prestar garantia para o desempenho de suas atividades.
- 5.4. **Aprovação da redação do Estatuto Social da Companhia e declaração de constituição da Companhia.** Aprovaram por unanimidade de votos, o Estatuto Social da Companhia, que passa a Fazer parte integrante desta Ata (Anexo III). Dando-se por efetivamente constituída a Companhia, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.
- 5.5. **Autorização à Administração.** Por fim o Acionista autoriza o Administradores da Companhia a adotar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar

JUCESP  
14 DEZ 21

as deliberações desta Assembleia, bem como para proceder ao arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais providências cabíveis.

6. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta Ata que, lida, conferida e aprovada, sem restrições ou ressalvas, segue assinada por todos: PRESIDENTE: Arthur Tavares Balzano; SECRETÁRIO: André Dágola Brostoline.

São Paulo, 19 de novembro de 2021

Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
**ARTHUR TAVARES BALZANO**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ DÁGOLA BROSTOLINE**  
Secretário

Visto do Advogado:

  
\_\_\_\_\_  
**Thomas Gibello Gatti Magalhães**  
OAB/SP 271.300



JUL 21  
14 10 21

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**BOLETINS DE SUBSCRIÇÃO DA ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**

ALASCA  
19 11 21

**ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**  
(em fase de constituição)

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE NOVAS AÇÕES**

Certifico que compareceram acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Lista de Presença de Acionistas da Companhia, a saber:

**DENOMINAÇÃO DA COMPANHIA:** ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**ACIONISTA SUBSCRITOR:**

**ARTHUR TAVARES BALZANO**, brasileiro, solteiro, paralegal, portador da Cédula de Identidade ("RG") sob o nº 35465754 expedida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 294.822.388-18, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, 2º andar, Itaim Bibi

**AÇÕES SUBSCRITAS PELO SUBSCRITOR:**

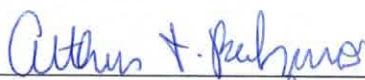
500 (quinhentas) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao valor de emissão aproximado de R\$1,00

**VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO:**

R\$500,00 (quinhentos reais)

**FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:**

No ato é integralizado a 10% do valor subscrito correspondente a 50 ações, em moeda corrente nacional mediante depósito bancário e o restante em 12 meses a contar desta assembleia



**ARTHUR TAVARES BALZANO**

Acionista

São Paulo, 19 de novembro de 2021



**André Dágola Brostoline**  
Secretário

DIRECTORIA  
19 11 21

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA DA ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**



DIVERS  
19 11 21

**ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A**

(em fase de constituição)

**TERMO DE POSSE  
DE DIRETOR PRESIDENTE**

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor da **ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga, nº. 1284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi CEP 04531-913 ("Companhia"), na melhor forma de direito, a Sra. **VIVIANE APARECIDA JARDIM**, brasileira, solteira, analista administrativa, portadora da Cédula de Identidade ("RG") sob o nº 32.545.592-2, expedida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 224572768-10, residente e domiciliada à Rua Pedroso Alvarenga nº 1284, 2º andar, sala 4, Bairro Itaim Bibi, a cidade de São Paulo/SP Diretora sem designação específica, por meio de Assembleia Geral de Constituição realizada nesta data.

O membro da administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Diretor Presidente ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Pedroso Alvarenga, nº. 1284, 2º andar, sala 4, Itaim Bibi CEP 04531-913.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

  
**VIVIANE APARECIDA JARDIM**

ALASCA  
EMPRESA

## ESTATUTO SOCIAL

### ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

(em fase de Constituição)

#### Cláusula 1ª | DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

1.1 A **ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A** ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2 A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por resolução dos acionistas, abrir dependências em qualquer localidade do país, observadas as prescrições legais.

1.3 A Companhia tem como objetivo social: (i) a participação no capital de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e (ii). a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior.

1.4 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### Cláusula 2ª | DO CAPITAL E AÇÕES

2.1 O capital social é de R\$500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo: (i) 50 (cinquenta) ações integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional; e (ii) 450 (quatrocentos e cinquenta) de ações a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, até 12 (doze meses) a contar desta assembleia.

2.2 A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, estas últimas sem direito de voto e com prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, "Lei das Sociedades por Ações" ("LSA")

**Parágrafo Primeiro** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo** As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia e participação nos resultados, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

7  
A.



JULHO  
2021

4.4 A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:

- I. 01 (um) diretor isoladamente, ou
- II. 02 (dois) diretores, em conjunto, ou;
- III. 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador devidamente constituídos na forma do parágrafo segundo.

**Parágrafo Segundo** A Companhia poderá, por 01 (um) de seus Diretores assinando, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes respectivos mandatos e por prazo determinado, excetuando-se, no prazo, procurações de caráter *ad judícia*.

#### **Cláusula 5ª | DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

5.1 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

5.2 A Assembleia Geral será instalada por um diretor e presidida pelo Acionista escolhido pelos presentes, o qual por sua vez escolherá um dos Acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

#### **Cláusula 6ª | CONSELHO FISCAL**

6.1 O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de Acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/76

6.2 O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Acionistas o não, eleitos pela Assembleia Geral a qual fixara sua remuneração.

#### **Cláusula 7ª | DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

7.1 O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

7.2 Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;

- II. 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para dividendos aos Acionistas; e
- III. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do artigo 9º, § 7º da lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**Parágrafo Segundo** Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos Acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

7.3 O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria, indicar à Assembleia Geral Ordinária que se distribuía dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum Acionista presente deliberar distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

7.4 O Prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração, que não ultrapassem o exercício.]

## **Cláusula 8ª | LIQUIDAÇÃO**

8.1 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **Cláusula 9ª | DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto Social regem-se pelas disposições legais vigentes.

9.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Sede para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

JUL 2021  
14 10 21

Visto do Advogado:

*Thomas G. Gatti Magalhães*

**Thomas Gibello Gatti Magalhães**

OAB/SP 271.200

2021  
11 19 21

**ANEXO IV À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

Certifico que compareceram Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Lista de Presença de Acionistas da Companhia, a saber:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES ON	ASSINATURAS
<b>ARTHUR TAVARES BALZANO</b> , brasileiro, solteiro, paralegal, portador da Cédula de Identidade ("RG") sob o nº 35465754 expedida pelo SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/ME") sob o nº 294.822.388-18, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1284, 2º andar, Itaim Bibi	500	
<b>TOTAL</b>	500	

São Paulo, 19 de novembro de 2021



**André Dágola Brostolne**  
Secretário





## Declaração

Eu, Arthur Tavares Balzano, portador da Cédula de Identidade nº 354657549, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 294.822.388-18, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pedroso Alvarenga, 1284, sala 4, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04531-913, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Arthur Tavares Balzano

RG: 354657549

ALASCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.